



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61932/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 23/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

Proposta e Documentos para a Dispensa Nº 005/2024

2 mensagens

andersonguim@hotmail.com <andersonguim@hotmail.com>
Para: pmllicitacoes@gmail.com

21 de fevereiro de 2024 às 11:32

Olá bom dia,

Tendo examinado o edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, nós da empresa ANTONIO ROBISON GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.805/0001-99, vimos através deste, encaminhar nossa Proposta e Documentos de Habilitação, para participarmos do referido procedimento de contratação direta.

Att

Enviado de myMail para iOS

2 anexos **PROPOSTA (assinada).pdf**
566K **HABILITAÇÃO.pdf**
2117K

Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>
Para: andersonguim@hotmail.com

22 de fevereiro de 2024 às 10:07

Bom dia!

Acusamos o recebimento da sua documentação, a mesma será analisada e posteriormente publicados os resultados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

	VERDURÃO GUIMARÃES Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB CNPJ: 09.087.805/0001-99 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2
---	--

=====

PROPOSTA DE PREÇOS

=====

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.805/0001-99, sediada na Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 3463-2376, endereço de e-mail: anderson.guimaraes@hotmail.com.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 do dia 22/02/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNT.	P. TOTAL	MARCA
1	ABACAXI	UND.	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00	IN NATURA
2	ALFACE	MLH.	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	IN NATURA
3	BANANA	UND.	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00	IN NATURA
4	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	IN NATURA
5	BATATINHA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	IN NATURA
6	BETERRABA	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	IN NATURA
7	CEBOLA	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	IN NATURA
8	CENOURA -	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	IN NATURA
9	CHUCHU	UND.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	IN NATURA
10	COENTRO	MLH.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	IN NATURA
11	GOIABA	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	IN NATURA
12	LARANJA	UND.	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00	IN NATURA
13	LIMÃO	UND.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	IN NATURA
14	MAÇÃ	UND.	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	IN NATURA
15	MAMÃO	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	IN NATURA
16	MANGA	KG	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	IN NATURA
17	MARACUJÁ	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	IN NATURA
18	MELANCIA	UND.	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	IN NATURA
19	MELÃO	KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	IN NATURA
20	PEPINO	KG	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	IN NATURA
21	PIMENTÃO	UND.	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00	IN NATURA
22	REPOLHO	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	IN NATURA
23	TOMATE	KG	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00	IN NATURA
24	UVA	BAND.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	IN NATURA

Robison



VERDURÃO GUIMARÃES
 Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB
 CNPJ: 09.087.805/0001-99
 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2

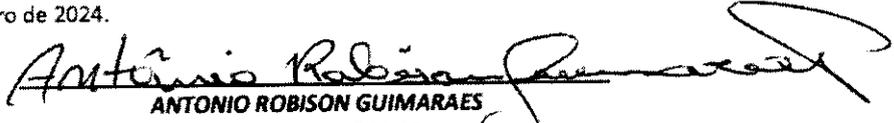
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 47.710,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e dez reais)

PRAZO - De imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 dias

Taperoá - PB, 21 de Fevereiro de 2024.



ANTONIO ROBISON GUIMARAES

CPF: 674.951.764-15

RG: 3497016 - SSP/PB

Proprietário

09087805/0001-99
 ANTONIO ROBISON GUIMARÃES - ME
 Rua Pe. Inácio Cavalcante, 04
 CENTRO - CEP 58680-000
 TAPEROÁ - PB.

09087805/0001-99
 ANTONIO ROBISON GUIMARAES - ME
 Rua Pe. Inácio Cavalcante, 04
 CENTRO - CEP 58680-000
 TAPEROÁ - PB.

Responsável pela assinatura de contrato: Antonio Robison Guimaraes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 674.951.764-15 e do RG nº 3497016 - SSP/PB, residente na Rua José Gomes de Carvalho nº 166, centro, Taperoá/PB.

Dados Bancários:

Banco Bradesco
 Agência: 05785
 Conta Corrente: 06336 - 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da CPL do Município de Livramento-PB.

PARA: Agente de Contratação do Município de Livramento-PB

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensade Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53,§1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Livramento-PB, conforme requerimento do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo , acerca da contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar a identificação, integram o **processo administrativo 006/2024**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente,em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativo. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do prefeito, e considerando que o serviço requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cem mil reais), no caso de compras e serviços;

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de compras e serviços, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cem mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 11.871, De 29 de Dezembro de 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

Art. 75, caput, inciso II: valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento –PB
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em R\$ R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). **Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.**

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Livramento PB, 23 de fevereiro de 2024.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

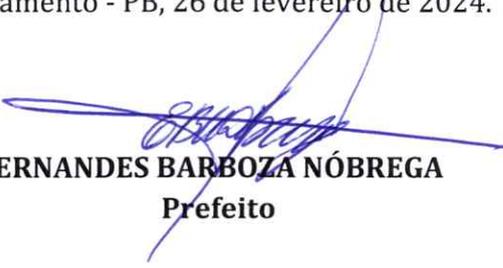
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, a favor da empresa ANTÔNIO ROBSON GUIMARÃES - ME, CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAXI	UND.	800
2	ALFACE	MLH.	400
3	BANANA	UND.	600
4	BATATA DOCE	KG	600
5	BATATINHA	KG	800
6	BETERRABA	KG	200
7	CEBOLA	KG	300
8	CENOURA	KG	400
9	CHUCHU	UND.	300
10	COENTRO	MLH.	200
11	GOIABA	KG	400
12	LARANJA	UND	800
13	LIMÃO	UND.	500
14	MAÇÃ	UND.	800
15	MAMÃO	KG	600
16	MANGA	KG	600
17	MARACUJÁ	KG	300
18	MELANCIA	UND.	250
19	MELÃO	KG	200
20	PEPINO	KG	300
21	PIMENTÃO	UND.	700
22	REPOLHO	KG	300
23	TOMATE	KG	360
24	UVA	BAND.	500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, referentes à aquisição parcelada de frutas e verduras. Esta necessidade decorre da essencialidade desses alimentos para garantir a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, bem como o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A diversidade de secretarias e suas respectivas atribuições demanda uma oferta contínua e variada de frutas e verduras, as quais são fundamentais para a alimentação saudável e equilibrada dos servidores públicos, além de serem essenciais para o desenvolvimento de programas e ações municipais voltadas para a nutrição, educação alimentar, segurança alimentar e combate à desnutrição.

A aquisição parcelada desses alimentos se faz necessária devido à sazonalidade de produção, variação de preços ao longo do ano e à necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer o funcionamento das atividades das secretarias e o atendimento à população.

Portanto, a presente contratação objetiva assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos, promovendo assim a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e visando atender às necessidades nutricionais e operacionais das diversas secretarias deste município.

2.2. Justificativa para os quantitativos

Os quantitativos estabelecidos para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB foram cuidadosamente determinados com base em um levantamento das demandas históricas, sazonalidades de consumo, estimativas de crescimento populacional e disponibilidade orçamentária.

Considerando a importância nutricional desses alimentos e a necessidade de garantir um abastecimento regular e contínuo ao longo do exercício

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeiro, os quantitativos foram dimensionados de modo a suprir as necessidades do município até o final do período estipulado.

É importante ressaltar que os quantitativos foram definidos levando-se em consideração não apenas as demandas atuais, mas também possíveis variações sazonais e flutuações no consumo, de modo a garantir que o fornecimento de frutas e verduras seja suficiente para atender às necessidades das diversas secretarias, sem excessos que possam gerar desperdício ou escassez que comprometa o funcionamento das atividades municipais.

Portanto, os quantitativos foram estipulados de forma criteriosa e estratégica, visando assegurar o abastecimento adequado de frutas e verduras às secretarias municipais até o final do exercício financeiro, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Livramento - PB

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB é pautada em uma abordagem que considera o ciclo de vida completo dos alimentos, desde sua produção até seu consumo final.

Inicialmente, a solução contempla a seleção criteriosa de fornecedores locais, regionais e/ou nacionais, levando em consideração não apenas a qualidade dos produtos oferecidos, mas também critérios socioambientais, como práticas agrícolas sustentáveis, respeito aos direitos trabalhistas e redução do impacto ambiental.

Durante o transporte e armazenamento, serão adotadas medidas adequadas para preservar a qualidade e a integridade dos produtos, incluindo o uso de embalagens adequadas, veículos refrigerados e procedimentos de higiene e segurança alimentar.

Por fim, a distribuição e entrega dos alimentos serão realizadas de forma eficiente e segura, garantindo a integridade dos produtos e sua entrega nos prazos estabelecidos, de modo a atender às demandas das diversas secretarias municipais de forma pontual e satisfatória.

Dessa forma, a solução proposta considera não apenas a qualidade dos alimentos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade, responsabilidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

socioambiental e eficiência operacional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável, o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Livramento - PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da secretaria demandante.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: **pmllicitacoes@gmail.com**, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento – PB (Sala da Comissão)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1.1. Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas com mais precisão pela Secretaria de Finanças do Município.

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

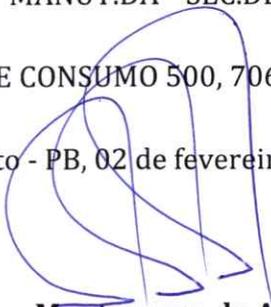
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 02 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - DA SOLUÇÃO

Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela demanda: Marcus Montenegro de Aquino

Telefone: (83) 9 9637-4267

3 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAXI	UND.	800
2	ALFACE	MLH.	400
3	BANANA	UND.	600
4	BATATA DOCE	KG	600
5	BATATINHA	KG	800
6	BETERRABA	KG	200
7	CEBOLA	KG	300
8	CENOURA	KG	400
9	CHUCHU	UND.	300
10	COENTRO	MLH.	200
11	GOIABA	KG	400
12	LARANJA	UND	800
13	LIMÃO	UND.	500
14	MAÇÃ	UND.	800
15	MAMÃO	KG	600
16	MANGA	KG	600
17	MARACUJÁ	KG	300
18	MELANCIA	UND.	250
19	MELÃO	KG	200
20	PEPINO	KG	300
21	PIMENTÃO	UND.	700
22	REPOLHO	KG	300
23	TOMATE	KG	360
24	UVA	BAND.	500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, referentes à aquisição parcelada de frutas e verduras. Esta necessidade decorre da essencialidade desses alimentos para garantir a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, bem como o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A diversidade de secretarias e suas respectivas atribuições demanda uma oferta contínua e variada de frutas e verduras, as quais são fundamentais para a alimentação saudável e equilibrada dos servidores públicos, além de serem essenciais para o desenvolvimento de programas e ações municipais voltadas para a nutrição, educação alimentar, segurança alimentar e combate à desnutrição.

A aquisição parcelada desses alimentos se faz necessária devido à sazonalidade de produção, variação de preços ao longo do ano e à necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer o funcionamento das atividades das secretarias e o atendimento à população.

Portanto, a presente contratação objetiva assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos, promovendo assim a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e visando atender às necessidades nutricionais e operacionais das diversas secretarias deste município.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCAÇADOS COM A SOLUÇÃO

A implementação da solução proposta para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB visa alcançar uma série de resultados positivos e impactantes, que contribuirão para o aprimoramento dos serviços públicos municipais e o bem-estar da população:

Garantia da disponibilidade de alimentos frescos e saudáveis: A solução assegurará o abastecimento contínuo e regular de frutas e verduras, promovendo uma alimentação mais equilibrada e saudável para os servidores públicos e munícipes atendidos pelas diversas secretarias municipais.

Promoção da segurança alimentar e nutricional: Ao garantir o fornecimento de uma variedade de frutas e verduras, a solução contribuirá para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população, prevenindo a desnutrição e outras doenças relacionadas à má alimentação.

Redução do desperdício de alimentos: A aquisição parcelada de frutas e verduras, adequada às necessidades do município, contribuirá para reduzir o desperdício de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

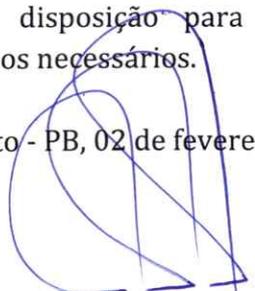
alimentos, evitando excessos na compra e garantindo a utilização integral dos produtos adquiridos.

Eficiência na gestão de recursos públicos: A definição criteriosa dos quantitativos e a seleção de fornecedores com base em critérios de qualidade e sustentabilidade garantirão uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, espera-se que a implementação desta solução proporcione benefícios significativos para a comunidade de Livramento - PB, fortalecendo a prestação de serviços públicos de qualidade e contribuindo para a promoção da saúde, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável no município.

Certos de contarmos com imediata aprovação deste DFD pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Livramento - PB, 02 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes da Secretaria demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação.

Tendo em vista as atribuições deste setor, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no mês de fevereiro de 2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Fornecedores locais do ramo pretendido;

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

- 2.1. DAMIANA INES VILAR POMPEU, C.N.P.J 03.555.503/0001-11;
- 2.2. DAMINAN MOREIRA DINIZ, C.N.P.J 07.290.056/0001-77;
- 2.3. NEBSON FERNANDES PEQUENO, C.N.P.J 09.087.805/0001-99.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

() a média,

() a mediana ou

(X) o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 06 de fevereiro de 2024.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
Responsável pelas pesquisas de preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 005/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, referentes à aquisição parcelada de frutas e verduras. Esta necessidade decorre da essencialidade desses alimentos para garantir a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, bem como o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A diversidade de secretarias e suas respectivas atribuições demanda uma oferta contínua e variada de frutas e verduras, as quais são fundamentais para a alimentação saudável e equilibrada dos servidores públicos, além de serem essenciais para o desenvolvimento de programas e ações municipais voltadas para a nutrição, educação alimentar, segurança alimentar e combate à desnutrição.

A aquisição parcelada desses alimentos se faz necessária devido à sazonalidade de produção, variação de preços ao longo do ano e à necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer o funcionamento das atividades das secretarias e o atendimento à população.

Portanto, a presente contratação objetiva assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos, promovendo assim a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e visando atender às necessidades nutricionais e operacionais das diversas secretarias deste município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Antônio Robson Guimarães - ME valor total de R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais), pois a mesmo possui o valor mais baixo para o(s) item(s) pretendidos. Entidade muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade dos seus produtos, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foi obtida nenhuma a mais, comprovando que o valor vencedor foi o mais vantajoso para administração para a grande demanda dos serviços a serem prestados.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

"Decreto Nº 11.871, De 29 de Dezembro de 2023

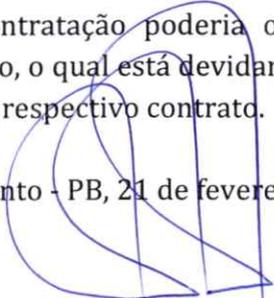
Art. 1º Ficam atualizados os valores es estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

Art. 75, caput, inciso II: valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 21 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAXI	UND.	800
2	ALFACE	MLH.	400
3	BANANA	UND.	600
4	BATATA DOCE	KG	600
5	BATATINHA	KG	800
6	BETERRABA	KG	200
7	CEBOLA	KG	300
8	CENOURA	KG	400
9	CHUCHU	UND.	300
10	COENTRO	MLH.	200
11	GOIABA	KG	400
12	LARANJA	UND	800
13	LIMÃO	UND.	500
14	MAÇÃ	UND.	800
15	MAMÃO	KG	600
16	MANGA	KG	600
17	MARACUJÁ	KG	300
18	MELANCIA	UND.	250
19	MELÃO	KG	200
20	PEPINO	KG	300
21	PIMENTÃO	UND.	700
22	REPOLHO	KG	300
23	TOMATE	KG	360
24	UVA	BAND.	500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, referentes à aquisição parcelada de frutas e verduras. Esta necessidade decorre da essencialidade desses alimentos para garantir a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, bem como o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A diversidade de secretarias e suas respectivas atribuições demanda uma oferta contínua e variada de frutas e verduras, as quais são fundamentais para a alimentação saudável e equilibrada dos servidores públicos, além de serem essenciais para o desenvolvimento de programas e ações municipais voltadas para a nutrição, educação alimentar, segurança alimentar e combate à desnutrição.

A aquisição parcelada desses alimentos se faz necessária devido à sazonalidade de produção, variação de preços ao longo do ano e à necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer o funcionamento das atividades das secretarias e o atendimento à população.

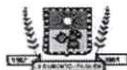
Portanto, a presente contratação objetiva assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos, promovendo assim a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e visando atender às necessidades nutricionais e operacionais das diversas secretarias deste município.

2.2. Justificativa para os quantitativos

Os quantitativos estabelecidos para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB foram cuidadosamente determinados com base em um levantamento das demandas históricas, sazonalidades de consumo, estimativas de crescimento populacional e disponibilidade orçamentária.

Considerando a importância nutricional desses alimentos e a necessidade de garantir um abastecimento regular e contínuo ao longo do exercício

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeiro, os quantitativos foram dimensionados de modo a suprir as necessidades do município até o final do período estipulado.

É importante ressaltar que os quantitativos foram definidos levando-se em consideração não apenas as demandas atuais, mas também possíveis variações sazonais e flutuações no consumo, de modo a garantir que o fornecimento de frutas e verduras seja suficiente para atender às necessidades das diversas secretarias, sem excessos que possam gerar desperdício ou escassez que comprometa o funcionamento das atividades municipais.

Portanto, os quantitativos foram estipulados de forma criteriosa e estratégica, visando assegurar o abastecimento adequado de frutas e verduras às secretarias municipais até o final do exercício financeiro, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Livramento - PB

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB é pautada em uma abordagem que considera o ciclo de vida completo dos alimentos, desde sua produção até seu consumo final.

Inicialmente, a solução contempla a seleção criteriosa de fornecedores locais, regionais e/ou nacionais, levando em consideração não apenas a qualidade dos produtos oferecidos, mas também critérios socioambientais, como práticas agrícolas sustentáveis, respeito aos direitos trabalhistas e redução do impacto ambiental.

Durante o transporte e armazenamento, serão adotadas medidas adequadas para preservar a qualidade e a integridade dos produtos, incluindo o uso de embalagens adequadas, veículos refrigerados e procedimentos de higiene e segurança alimentar.

Por fim, a distribuição e entrega dos alimentos serão realizadas de forma eficiente e segura, garantindo a integridade dos produtos e sua entrega nos prazos estabelecidos, de modo a atender às demandas das diversas secretarias municipais de forma pontual e satisfatória.

Dessa forma, a solução proposta considera não apenas a qualidade dos alimentos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade, responsabilidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

socioambiental e eficiência operacional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável, o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Livramento - PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da secretaria demandante.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: **pmllicitacoes@gmail.com**, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento – PB (Sala da Comissão)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1.1. Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas com mais precisão pela Secretaria de Finanças do Município.

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

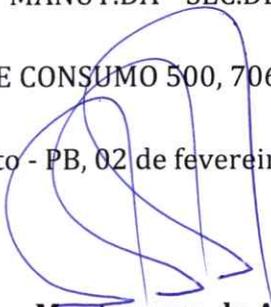
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 02 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAXI	UND.	800
2	ALFACE	MLH.	400
3	BANANA	UND.	600
4	BATATA DOCE	KG	600
5	BATATINHA	KG	800
6	BETERRABA	KG	200
7	CEBOLA	KG	300
8	CENOURA	KG	400
9	CHUCHU	UND.	300
10	COENTRO	MLH.	200
11	GOIABA	KG	400
12	LARANJA	UND	800
13	LIMÃO	UND.	500
14	MAÇÃ	UND.	800
15	MAMÃO	KG	600
16	MANGA	KG	600
17	MARACUJÁ	KG	300
18	MELANCIA	UND.	250
19	MELÃO	KG	200
20	PEPINO	KG	300
21	PIMENTÃO	UND.	700
22	REPOLHO	KG	300
23	TOMATE	KG	360
24	UVA	BAND.	500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, referentes à aquisição parcelada de frutas e verduras. Esta necessidade decorre da essencialidade desses alimentos para garantir a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, bem como o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A diversidade de secretarias e suas respectivas atribuições demanda uma oferta contínua e variada de frutas e verduras, as quais são fundamentais para a alimentação saudável e equilibrada dos servidores públicos, além de serem essenciais para o desenvolvimento de programas e ações municipais voltadas para a nutrição, educação alimentar, segurança alimentar e combate à desnutrição.

A aquisição parcelada desses alimentos se faz necessária devido à sazonalidade de produção, variação de preços ao longo do ano e à necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer o funcionamento das atividades das secretarias e o atendimento à população.

Portanto, a presente contratação objetiva assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos, promovendo assim a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e visando atender às necessidades nutricionais e operacionais das diversas secretarias deste município.

2.2. Justificativa para os quantitativos

Os quantitativos estabelecidos para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB foram cuidadosamente determinados com base em um levantamento das demandas históricas, sazonalidades de consumo, estimativas de crescimento populacional e disponibilidade orçamentária.

Considerando a importância nutricional desses alimentos e a necessidade de garantir um abastecimento regular e contínuo ao longo do exercício

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeiro, os quantitativos foram dimensionados de modo a suprir as necessidades do município até o final do período estipulado.

É importante ressaltar que os quantitativos foram definidos levando-se em consideração não apenas as demandas atuais, mas também possíveis variações sazonais e flutuações no consumo, de modo a garantir que o fornecimento de frutas e verduras seja suficiente para atender às necessidades das diversas secretarias, sem excessos que possam gerar desperdício ou escassez que comprometa o funcionamento das atividades municipais.

Portanto, os quantitativos foram estipulados de forma criteriosa e estratégica, visando assegurar o abastecimento adequado de frutas e verduras às secretarias municipais até o final do exercício financeiro, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Livramento - PB

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB é pautada em uma abordagem que considera o ciclo de vida completo dos alimentos, desde sua produção até seu consumo final.

Inicialmente, a solução contempla a seleção criteriosa de fornecedores locais, regionais e/ou nacionais, levando em consideração não apenas a qualidade dos produtos oferecidos, mas também critérios socioambientais, como práticas agrícolas sustentáveis, respeito aos direitos trabalhistas e redução do impacto ambiental.

Durante o transporte e armazenamento, serão adotadas medidas adequadas para preservar a qualidade e a integridade dos produtos, incluindo o uso de embalagens adequadas, veículos refrigerados e procedimentos de higiene e segurança alimentar.

Por fim, a distribuição e entrega dos alimentos serão realizadas de forma eficiente e segura, garantindo a integridade dos produtos e sua entrega nos prazos estabelecidos, de modo a atender às demandas das diversas secretarias municipais de forma pontual e satisfatória.

Dessa forma, a solução proposta considera não apenas a qualidade dos alimentos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade, responsabilidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

socioambiental e eficiência operacional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável, o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Livramento - PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da secretaria demandante.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: **pmllicitacoes@gmail.com**, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento – PB (Sala da Comissão)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1.1. Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas com mais precisão pela Secretaria de Finanças do Município.

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV.
URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS
URBANOS

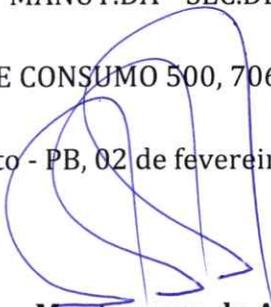
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E
REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 02 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 15:52:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 61932/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 26/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.710,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 73

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.710,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANTÔNIO ROBISON GUIMARÃES - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.087.805/0001-99

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6393ab90f162ea3a06cf6a9e3e912891
Autorização da autoridade competente	Sim	9ed32adc72863e01891f44853da814cd
Estimativa da despesa	Sim	16d12a1c7a2fe4f3a9113ae0c16d18c9
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	90b45259d085b8074c8e878b23dde1cd
Justificativa de preço	Sim	ca8ebeb4ef2c932b6730977d1364b587
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5ed367b5fbf55d3f0a7c472fbc10bb05
Previsão Orçamentária	Sim	16d12a1c7a2fe4f3a9113ae0c16d18c9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	16d12a1c7a2fe4f3a9113ae0c16d18c9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ANTÔNIO ROBISON GUIMARÃES - ME	Sim	ce0d5f96817bc8552ba4a04bc5ab1f23

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Dispensa de Licitação nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 006/2024)

CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, E A EMPRESA
ANTÔNIO ROBSON GUIMARÃES - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO ROBSON GUIMARÃES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.087.805/0001-99**, sediado(a) na Rua Padre Inacio Cavalcante, 04, Centro, Taperoá - PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Antônio Robson Guimarães, CPF: 674.951.764-15 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAXI	UND.	800	5,00	4.000,00
2	ALFACE	MLH.	400	3,00	1.200,00
3	BANANA	UND.	600	0,60	360,00
4	BATATA DOCE	KG	600	4,00	2.400,00
5	BATATINHA	KG	800	6,00	4.800,00
6	BETERRABA	KG	200	6,00	1.200,00
7	CEBOLA	KG	300	7,00	2.100,00

Página 1 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8	CENOURA	KG	400	8,00	3.200,00
9	CHUCHU	UND.	300	2,00	600,00
10	COENTRO	MLH.	200	2,00	400,00
11	GOIABA	KG	400	5,00	2.000,00
12	LARANJA	UND	800	0,90	720,00
13	LIMÃO	UND.	500	0,50	250,00
14	MAÇÃ	UND.	800	1,00	800,00
15	MAMÃO	KG	600	3,90	2.340,00
16	MANGA	KG	600	4,90	2.940,00
17	MARACUJÁ	KG	300	9,00	2.700,00
18	MELANCIA	UND.	250	15,00	3.750,00
19	MELÃO	KG	200	4,80	960,00
20	PEPINO	KG	300	4,90	1.470,00
21	PIMENTÃO	UND.	700	1,00	700,00
22	REPOLHO	KG	300	6,00	1.800,00
23	TOMATE	KG	360	7,00	2.520,00
24	UVA	BAND.	500	9,00	4.500,00
TOTAL					47.710,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Página 2 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 3 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando se tratar de equipamentos de qualquer natureza, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Página 4 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 5 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Página 6 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

Página 7 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

Página 8 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT.(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Página 9 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato), na forma prevista no art. 174, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

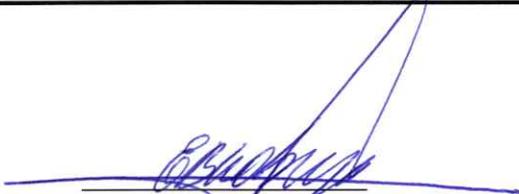
Livramento – PB, 27 de fevereiro de 2024

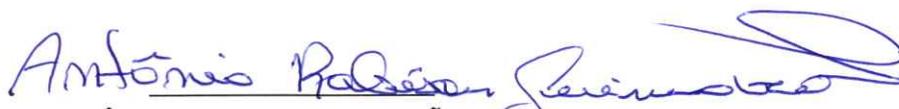
Página 10 de 11

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



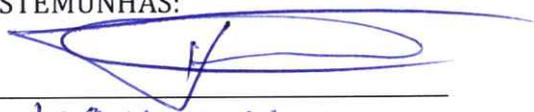
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO


PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

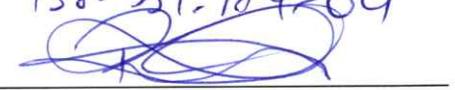

ANTÔNIO ROBSON GUIMARÃES - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-


138.951.124-04

2-


069.659.124-54



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOP, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF E ALIMENTAÇÃO DO SICONV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSOS E RELATIVOS COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO MESMO, através do Contrato n.º 00017/2021-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00004/2021, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00017/2021-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 11 de fevereiro de 2025.

VALOR: Acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual, representando 25% do contrato original.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e EPC – Empresa Prestadora de Serviços Combinados e Convênios Ltda. (Breno Lima Cordeiro e Silva). ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5669160E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 10012/2023-CPL e Pregão Presencial n.º 10002/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 10002/2023, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10012/2023-CPL e arts. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 13 de março de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó (Arthur Araújo Gomes da Nóbrega) e Análise Laboratório Clínico Ltda. ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BOD01029

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DIS006/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Dotação: constante no contrato.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Partes Contratantes: Ermandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kelnner Maux Dias, CPF: 517.809.764-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2024

ERMANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4E464DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DIS006/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Dotação: constante no contrato.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Partes Contratantes: Ermandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kelnner Maux Dias, CPF: 517.809.764-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2024

ERMANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F13E400C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV005/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: Antônio Robson Guimarães - ME, CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024

ERMANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6537A9C1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, que objetiva a **Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município**, em favor da empresa Antônio Robson Guimarães - ME;

CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E6BA3734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 – DIS005/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratado: Antônio Robson Guimarães - ME, CNPJ: 09.087.805/0001-99.
Valor: R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).
Objeto: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 005/2024.
Dotação: constante no contrato.
Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robson Guimarães, CPF: 674.951.764-15 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D44A24FB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:896A4E5B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais**, em favor da empresa COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:113924C4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:55045ACB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais**, em favor da empresa COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:30CB1098

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, que objetiva a **Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais**, em favor da empresa 40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO; CNPJ: 40.976.379/0001-94, com o valor total de R\$ 52.695,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A14E8B3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – DIS007/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratado: 40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO, CNPJ: 40.976.379/0001-94.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAXI	UND.	800
2	ALFACE	MLH.	400
3	BANANA	UND.	600
4	BATATA DOCE	KG	600
5	BATATINHA	KG	800
6	BETERRABA	KG	200
7	CEBOLA	KG	300
8	CENOURA	KG	400
9	CHUCHU	UND.	300
10	COENTRO	MLH.	200
11	GOIABA	KG	400
12	LARANJA	UND	800
13	LIMÃO	UND.	500
14	MAÇÃ	UND.	800
15	MAMÃO	KG	600
16	MANGA	KG	600
17	MARACUJÁ	KG	300
18	MELANCIA	UND.	250
19	MELÃO	KG	200
20	PEPINO	KG	300
21	PIMENTÃO	UND.	700
22	REPOLHO	KG	300
23	TOMATE	KG	360
24	UVA	BAND.	500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa atender às demandas das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, referentes à aquisição parcelada de frutas e verduras. Esta necessidade decorre da essencialidade desses alimentos para garantir a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, bem como o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A diversidade de secretarias e suas respectivas atribuições demanda uma oferta contínua e variada de frutas e verduras, as quais são fundamentais para a alimentação saudável e equilibrada dos servidores públicos, além de serem essenciais para o desenvolvimento de programas e ações municipais voltadas para a nutrição, educação alimentar, segurança alimentar e combate à desnutrição.

A aquisição parcelada desses alimentos se faz necessária devido à sazonalidade de produção, variação de preços ao longo do ano e à necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer o funcionamento das atividades das secretarias e o atendimento à população.

Portanto, a presente contratação objetiva assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos alimentos fornecidos, promovendo assim a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e visando atender às necessidades nutricionais e operacionais das diversas secretarias deste município.

2.2. Justificativa para os quantitativos

Os quantitativos estabelecidos para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB foram cuidadosamente determinados com base em um levantamento das demandas históricas, sazonalidades de consumo, estimativas de crescimento populacional e disponibilidade orçamentária.

Considerando a importância nutricional desses alimentos e a necessidade de garantir um abastecimento regular e contínuo ao longo do exercício

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeiro, os quantitativos foram dimensionados de modo a suprir as necessidades do município até o final do período estipulado.

É importante ressaltar que os quantitativos foram definidos levando-se em consideração não apenas as demandas atuais, mas também possíveis variações sazonais e flutuações no consumo, de modo a garantir que o fornecimento de frutas e verduras seja suficiente para atender às necessidades das diversas secretarias, sem excessos que possam gerar desperdício ou escassez que comprometa o funcionamento das atividades municipais.

Portanto, os quantitativos foram estipulados de forma criteriosa e estratégica, visando assegurar o abastecimento adequado de frutas e verduras às secretarias municipais até o final do exercício financeiro, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Livramento - PB

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a aquisição parcelada de frutas e verduras destinadas às diversas secretarias do Município de Livramento - PB é pautada em uma abordagem que considera o ciclo de vida completo dos alimentos, desde sua produção até seu consumo final.

Inicialmente, a solução contempla a seleção criteriosa de fornecedores locais, regionais e/ou nacionais, levando em consideração não apenas a qualidade dos produtos oferecidos, mas também critérios socioambientais, como práticas agrícolas sustentáveis, respeito aos direitos trabalhistas e redução do impacto ambiental.

Durante o transporte e armazenamento, serão adotadas medidas adequadas para preservar a qualidade e a integridade dos produtos, incluindo o uso de embalagens adequadas, veículos refrigerados e procedimentos de higiene e segurança alimentar.

Por fim, a distribuição e entrega dos alimentos serão realizadas de forma eficiente e segura, garantindo a integridade dos produtos e sua entrega nos prazos estabelecidos, de modo a atender às demandas das diversas secretarias municipais de forma pontual e satisfatória.

Dessa forma, a solução proposta considera não apenas a qualidade dos alimentos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade, responsabilidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

socioambiental e eficiência operacional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável, o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Livramento - PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da secretaria demandante.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: **pmllicitacoes@gmail.com**, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento – PB (Sala da Comissão)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 8.1.1. Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas com mais precisão pela Secretaria de Finanças do Município.

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

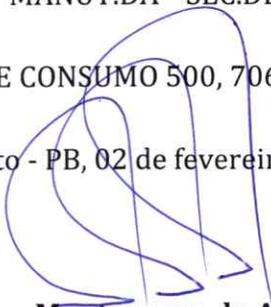
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 02 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

	VERDURÃO GUIMARÃES
	Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB
	CNPJ: 09.087.805/0001-99 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2

=====

DECLARAÇÃO

=====

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

LICITANTE: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.805/0001-99, sediada na Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 3463-2376, endereço de e-mail: ander@verdurao.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob a forma da lei que:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Taperoá - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

Antonio Robison Guimarães

ANTONIO ROBISON GUIMARAES

CPF: 674.951.764-15

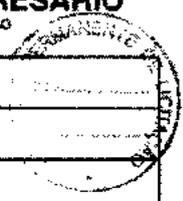
RG: 3497016 - SSP/PB

Proprietário

09087805/0001-99
 ANTONIO ROBISON GUIMARAES - ME
 Rua Pe. Inácio Cavalcante, 04
 CENTRO - CEP 58680-000
 TAPEROÁ - PB.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (DIE) - CÓDIGO DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
251005846 9			
NOME DO EMPRESÁRIO (registro para abertura)			
ANTONIO ROBISON GUIMARÃES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		CASADO	
SEXO			
REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
INACIO DE SOUZA GUIMARÃES		SEVERINA CAVALCANTI GUIMARÃES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		IDADE EM ANOS	
01-10-1967		3.497.016	
CÓDIGO DE REGISTRO		UF	
SSP		PB	
CÓDIGO DE REGISTRO		UF	
674.951.764-15		PB	
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
RUA JOSE GOMES DE CARVALHO			
COMPLEMENTO		CÉDULA DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
CENTRO		166	
MUNICÍPIO		UF	
TAPERÓIA		PB	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do **ESTADO DA PARAÍBA**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
090	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ANTONIO ROBISON GUIMARÃES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA PADRE INACIO CAVALCANTE			S/N
COMPLEMENTO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
TERREO		58680-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
TAPERÓIA		PB	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - DIF. ADMIN.	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HOTELARIA E RESTAURANTE.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/09/2007				AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do mesmo)				
<i>Antonio Robison Guimarães</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
20-09-2007	<i>Antonio Robison Guimarães</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> Antonio Robison Guimarães (Empresário) Vice Delegado	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICOU O REGISTRO EM: 24/09/2007 SOB Nº 2510105846 9 Protocolo: 07/029714-2, DE 24/09/2007</p> <p>ANTONIO ROBISON GUIMARÃES</p> <p>JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADÊL SECRETÁRIO GERAL</p>

NOT. 0000000 SA. C00 0000

M SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAPERÓIA

Manuela Mats - Tabelião Oficial
R. Francisco de Assis, 877 - Centro - CEP: 58680-000
Tel.: (31) 39652-7316 - paraisiba@notariopb.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-001184

Autentica a presente cópia, reproduzindo fiel do original
operacional. Em 24/09/2007 às 11:02:07
TAPERÓIA - PB, 24/09/2007 11:02:07
EMULOS 2,02 PÁGULAS 3,00 PÁGULAS 07 014 405 00 1 00
VELA NOTARIAL: ANTONIO ROBISON GUIMARÃES
Consulte a autenticidade em: <https://www.taperoiapb.com.br>

LUCAS VINÍCIUS MONTSIRO LIMA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

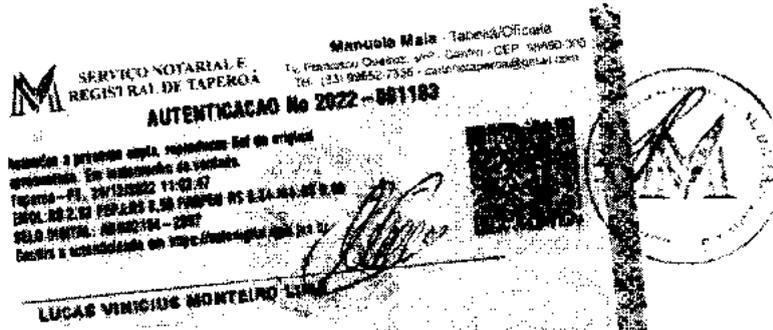
- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorçado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquisição, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
061	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

Nº DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apêndice do nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Citar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos do Registro de Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.



21/02/2024, 09:46

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.087.805/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2007
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ROBISON GUIMARAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDURAO GUIMARAES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE INACIO CAVALCANTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE (83) 3483-2376		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 09:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO ROBISON GUIMARAES
CNPJ: 09.087.805/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:30 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **9A56.18AD.C3DF.68AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.087.805/0001-99
Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES
Endereço: RUA PADRE INACIO CAVALCANTE SN / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020218552412497390

Informação obtida em 21/02/2024 09:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ROBISON GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.087.805/0001-99
Certidão nº: 11781391/2024
Expedição: 21/02/2024, às 09:50:05
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ROBISON GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.087.805/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO - Nº: 00102003
 Contribuinte: ANTONIO ROBSON GUIMARAES - ME
 Localização: RUA PADRE INACIO CAVALCANTE, S/Nº, CENTRO, TAPEROÁ-PB.
 Inscrição Municipal: 00102003 CPF/CNPJ: 09.087.805/0001-99
 Atividades: Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, valido enquanto satisfazer as exigencias legais.

em 06/12/2023

Handwritten signature
 José Antônio de Farias
 Secretário de Finanças

VALIDADE 10/09/2024

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado

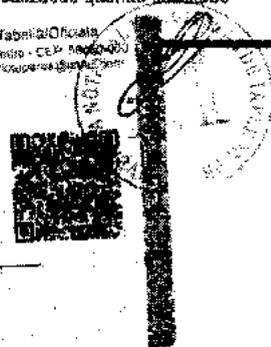
M SERVIÇO NOTARIAL E
 REGISTRAL DE TAPEROÁ

Manuela Maia - Tabelião/Oficiala
 Taperoá - PB, 07/12/2023 11:50:34
 Tel: (33) 32452-7235 - central@taperoa.pb.gov.br

AUTENTICACAO No 2023-000717

Ativado e presente após reprodução fiel de original
 apresentado em trabalho de cartório.
 Taperoá - PB, 07/12/2023 11:50:34
 ENDL 05 E 30 FOP 1:03 0.03 FANPER R\$ 1.20 156-70 0 00
 BSLO DORTAL: A5821042 - 0520
 Confira a autenticidade em <https://notarial.tapea.pb.gov.br/>

LIGAR VINICIUS MONTEIRO LIMA





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.153.411-2	SITUAÇÃO ATIVO	02/10/2007 Processo 0904352007-0 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ANTONIO ROBISON GUIMARAES			
NOME FANTASIA VERDURAO GUIMARAES			
CNPJ/CPF 09.087.805/0001-99		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510106826-9	
LOGRADOURO R PADRE INACIO CAVALCANTE			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TÉRREO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO TAPEROA		CEP 58680-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
PRINCIPAL 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURÍDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 02/10/2007	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONIO ROBISON GUIMARAES		CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 21/08/2024	
CONTROLE 202402210955455099		DATA DE EMISSÃO 21/02/2024 09:55:45	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2132.9E9C.CBBB.BF6D

Emitida no dia 21/02/2024 às 09:54:55

Nome Empresarial:

ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Endereço:

PADRE INACIO CAVALCANTE

Número:

S/N

Complemento:

TÉRREO

Bairro:

CENTRO

Município:

TAPEROA

CEP:

58690-000

Inscr. Estadual:

16.153.411-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.087.805/0001-99

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



21/02/2024

PROCESSO: 01/2024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2023/0053475

AUTENTICAÇÃO: 5005347

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 09087805000199 CONTRIBUINTE: ANTONIO ROBSON GUIMARAES - ME

ENDEREÇO: RUA PE INACIO CAVALCANTE

NÚMERO: S/Nº

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

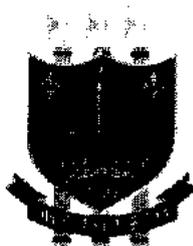
NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:58 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FMFX.ZKpe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

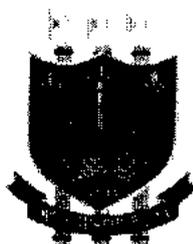
Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:58 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 7ITY.84ul. Você pode também ter o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

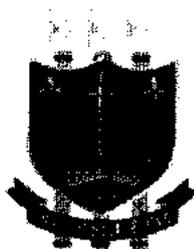
Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:58 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4kX9.PP9W**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:58 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LQgA.ZkFb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:58 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Nf8V.7ep1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:58 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: hZORPm4/. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 VERDÃO GUIMARÃES Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB CNPJ: 09.087.805/0001-99 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2
--

=====

PROPOSTA DE PREÇOS

=====

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.805/0001-99, sediada na Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 3463-2376, endereço de e-mail: antoniorobison@brtur.com.br

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 do dia 22/02/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNT.	P. TOTAL	MARCA
1	ABACAXI	UND.	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00	IN NATURA
2	ALFACE	MLH.	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	IN NATURA
3	BANANA	UND.	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00	IN NATURA
4	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	IN NATURA
5	BATATINHA	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	IN NATURA
6	BETERRABA	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	IN NATURA
7	CEBOLA	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	IN NATURA
8	CENOURA	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	IN NATURA
9	CHUCHU	UND.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	IN NATURA
10	COENTRO	MLH.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	IN NATURA
11	GOIABA	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	IN NATURA
12	LARANJA	UND.	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00	IN NATURA
13	LIMÃO	UND.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	IN NATURA
14	MAÇÃ	UND.	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	IN NATURA
15	MAMÃO	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	IN NATURA
16	MANGA	KG	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	IN NATURA
17	MARACUJÁ	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	IN NATURA
18	MELANCIA	UND.	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	IN NATURA
19	MELÃO	KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	IN NATURA
20	PEPINO	KG	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	IN NATURA
21	PIMENTÃO	UND.	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00	IN NATURA
22	REPOLHO	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	IN NATURA
23	TOMATE	KG	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00	IN NATURA
24	UVA	BAND.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	IN NATURA

Robison

	VERDURÃO GUIMARÃES
	Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB
	CNPJ: 09.087.805/0001-99 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2

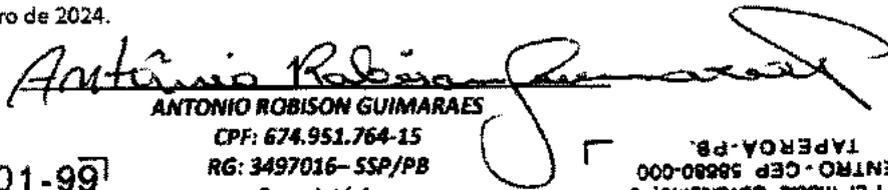
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 47.710,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e dez reais)

PRAZO - De imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 dias

Taperoá - PB, 21 de Fevereiro de 2024.


ANTONIO ROBISON GUIMARAES
 CPF: 674.951.764-15
 RG: 3497016 - SSP/PB
 Proprietário

09087805/0001-99
 ANTONIO ROBISON GUIMARÃES - ME
 Rua Pe. Inácio Cavalcante, 04
 CENTRO - CEP 58680-000
 TAPEROÁ - PB.

09087805/0001-99
 ANTONIO ROBISON GUIMARAES - ME
 Rua Pe. Inácio Cavalcante, 04
 CENTRO - CEP 58680-000
 TAPEROÁ - PB.

Responsável pela assinatura de contrato: Antonio Robison Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 674.951.764-15 e do RG nº 3497016 - SSP/PB, residente na Rua José Gomes de Carvalho nº 166, centro, Taperoá/PB.

Dados Bancários:

Banco Bradesco
 Agência: 05785
 Conta Corrente: 06336 - 3

	VERDURÃO GUIMARÃES
	Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB
	CNPJ: 09.087.805/0001-99 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2

=====

DECLARAÇÃO

=====

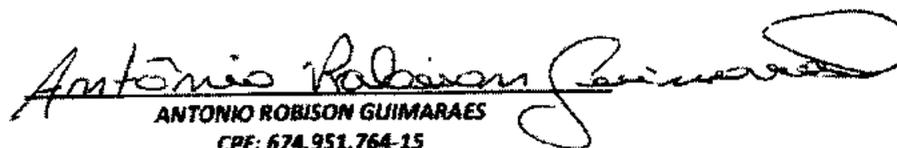
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

LICITANTE: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.805/0001-99, sediada na Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 3463-2376, endereço de e-mail: andersonpombal@net.com, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob a forma da lei que:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Taperoá - PB, 21 de Fevereiro de 2024.



ANTONIO ROBISON GUIMARAES

CPF: 674.951.764-15

RG: 3497016 - SSP/PB

Proprietário

09087805/0001-99
 ANTONIO ROBISON GUIMARÃES - ME
 Rua Pe. Inácio Cavalcante, 04
 CENTRO - CEP 58680-000
 TAPEROÁ - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 15:55:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 61935/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000052024

Data da Publicação: 01/03/2024

Data da Assinatura: 27/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 47.710,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratado (Nome): ANTÔNIO ROBISON GUIMARÃES - ME

Contratado (CNPJ): 09.087.805/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d3c5d101fcff30ba0cb23ed056bbe46
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	154f0448584f3e11e24bb87f75e95ad6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	16d12a1c7a2fe4f3a9113ae0c16d18c9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fc034ab5e391c0faf69adc17e3ad3c65
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Designação do gestor do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 61932/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 15:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61935/24 ao Documento 61932/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61932/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 63	fc034ab5e391c0faf69adc17e3ad3c65
Designação da fiscalização técnica do contrato	64 - 65	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Comprovante de publicidade	66 - 67	8d3c5d101fcff30ba0cb23ed056bbe46
Designação do gestor do contrato	68 - 69	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Comprovação da existência de dotação orçamentária	70 - 79	16d12a1c7a2fe4f3a9113ae0c16d18c9
Comproventes de regularidade da contratada	80 - 100	154f0448584f3e11e24bb87f75e95ad6
Designação do fiscal administrativo do contrato	101 - 102	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
RECIBO PROTOCOLO	103	bb3124659dc9b1db847c699695c650de

João Pessoa, 23 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**